

## - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao vigésimo segundo dia do mês abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas catorze horas e cinquenta e seis minutos, uma Reunião Extraordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Arlete Cruz, Ricardo Teixeira e Nuno Antunes.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

## - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

**O Sr. Presidente** dá início à reunião cumprimentando todos os presentes e que seguem online e informa que sendo esta uma reunião extraordinária terá só o período da ordem do dia e de intervenção do público.

## - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 1 inscrito.

**O município Sr. Luis Bailão** cumprimenta todos os presentes e informa que esteve em sessão de Câmara há cerca de 1 ano e que nessa altura ficou resolvida parte do problema que o trás novamente a sessão de Câmara que tem a ver com a falta de estacionamento na zona onde reside, e que apesar de terem colocado alguns pins nessa zona, continua a haver estacionamento indevido, inclusive em cima da relva. Apresentou uma sugestão de requalificação para estacionamento que não obteve resposta. Sugere também ali a colocação de um posto de carregamento para carros elétricos. Outra situação é a necessidade de colocação de mais contentores de resíduos devido ao aumento de moradores na zona. Existe também ali alguma falta de civismo e o lixo não é colocado corretamente e os contentores cheiram mal e não são lavados. Gostaria de saber se existe algum plano para ultrapassar esta situação.

**O Sr. Presidente** responde que tem conhecimento que o terreno para onde sugeriu a requalificação está identificado, e aguarda a alteração do PDM uma vez que está lá mencionado. Relativamente ao lixo, é feita a recolha, existe efetivamente a falta de civismo e quanto a isso pouco se pode fazer, existem caixotes que estão vazios e sacos do lixo colocados no exterior, isto é mesmo uma questão de civismo.

O vereador Rui Braga, informa que tirou notas, em relação ao terreno que indicou para requalificação, a questão é mesmo que tem que aguardar questões legais para poder ser alterado, está identificado e quanto ao resto que foi exposto o Sr., Presidente já disse quase tudo. Está prevista a lavagem mais frequente a lavagem dos caixotes e agradece o reparo. Vai ser dada uma especial atenção à questão do

estacionamento em cima da relava o que nos prejudica e agradece a intervenção. Tomou nota e vai tentar resolver tudo aquilo que seja possível fazer.

**O Sr. Presidente** para concluir a questão que o Luis trouxe e que é pertinente, informa que há vários terrenos no Barreiro que por vezes nos chegam a informação através de pessoas com ideias para modificar e uma das abrangências que o novo PDM vai possibilitar é isso, tentar encontrar melhores soluções ao dia de hoje e não aquilo que era válido na altura, mas que perdeu a atualidade. Há situações em que se consegue agilizar, mas noutros tem que se fazer esta espera. Esse é um dos locais identificados para ser reconvertido e os serviços já estão a trabalhar para que quando for possível fazer essa intervenção.

**- ORDEM DO DIA -**

**1. CEDÊNCIA DE MATERIAL À SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO AGRÍCOLA 1º DE DEZEMBRO**

Face ao exposto na informação nº 14533 da DDA, de 10 de abril de 2024, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, no âmbito da alínea a) do Artigo 23º do Programa de Apoio ao Associativismo onde se lê: *"O Município do Barreiro cede, pontualmente, a título definitivo materiais para diferentes fins, os quais são um importante contributo para o apoio à realização de atividades desportivas, recreativas e culturais e destinam-se a estimular uma gestão integrada dos recursos disponíveis. O Município do Barreiro cederá os seguintes materiais às associações, desde que seja devidamente justificado e mediante os recursos disponíveis: ponto i. Troféus; ponto ii. Brindes."*, e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- A cedência a título definitivo de 3 (três) troféus e 26 (vinte e seis) pulseiras #fabricadonobarreiro, à Sociedade Filarmónica União Agrícola 1º Dezembro.

**CC – 03118342**

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 185/2024**

**2. RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE, ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023**

Nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, proponho a aprovação do Relatório de Sustentabilidade, Atividade e Prestação de Contas de 2023 nos seguintes termos:

- Que o resultado líquido do exercício no valor de 603.256,11€ (seiscentos e três mil e duzentos e cinquenta e seis euros e onze cêntimos) negativo, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados.
- Que sejam remetidos os documentos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de aprovação, em conformidade com o nº 2 do artigo 27º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 186/2024

**3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - ANO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**

**Considerando que:**

1. De acordo com o disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas individuais.
2. Compete à assembleia municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal.

1. Atendendo ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os documentos referidos nas alíneas precedentes à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal.
2. Face ao estipulado no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual, fazem parte dos documentos de prestação de contas: o relatório de gestão, o balanço, a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração do desempenho orçamental, as demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa, a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos e respetivos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais.
3. Os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial devem ser remetidos, ao órgão para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 76.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

As regras da prestação de contas relativas ao ano de 2023 e gerências partidas de 2024 encontram-se plasmadas na Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2023, publicada na 2.ª série do Diário da República de 12 de janeiro de 2024, e na Instrução daquele mesmo Tribunal n.º 1/2019, de 6 de março, que define, entre outros, a organização e a documentação a que as contas individuais devem obedecer. Destacando-se a necessidade de identificação dos factos mais importantes, que no âmbito do documento aqui versado constam do quadro seguinte:

<b>Documentos</b>	<b>Valores apurados a 31.12.2023</b>
<b>Balço</b>	
Ativo	186 208 842,85
Passivo	38 473 888,98
Património Líquido	147 734 953,87
<b>Demonstração de Resultados</b>	
Resultado Líquido	2 237 651,70
Rendimentos	67 341 061,91
Gastos	65 103 410,21
<b>Demonstração de Fluxos de Caixa</b>	
Recebimentos	69 708 767,41
Pagamentos	68 109 119,00
<b>Desempenho Orçamental</b>	
Recebimentos	69 479 966,61
Pagamentos	67 910 837,22
Saldo inicial de operações orçamentais	2 449 348,60
Saldo inicial de operações de tesouraria	1 664 711,20
Saldo final de operações orçamentais	4 018 477,99
Saldo final de operações de tesouraria	1 694 610,25

**Propõe-se:**

1 – Que a Câmara Municipal do Barreiro, aprove, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2023, onde se inclui o inventário dos bens móveis e imóveis, dos direitos e obrigações;

2 – Que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta de resultados transitados;

3 – Que após a aprovação, sejam estes documentos remetidos à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de apreciação e votação, em conformidade com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 187/2024**

#### **4. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES**

Nos termos do n.º 2, do Art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 1, do art.º 109.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas alterações subsequentes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e em demais legislação aplicável, e conforme o disposto nas Deliberações Camarárias n.º 344 de 13/10/2021 e n.º 347/2021 de 13/10/2021 e dos meus Despachos n.º 519/2022 de 14/10/2022 e n.º 537/2022 de 24/10/2022 alterado pelo Despacho n.º 241/2023 de 18/04/2023 e aditado pelo Despacho n.º 257/2023 de 28/04/2023 e em conformidade com a informação interna para abertura de procedimento n.º 10559/2024, de 10/04/2024, em anexo, da Divisão de Gestão Escolar, propõe-se:

- 1) Que se inicie um procedimento de Concurso Público, com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para serviços para fornecimento de refeições em refeitórios escolares, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º, do CCP.
- 2) A aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos em anexo, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, em articulação com o n.º 2, do art.º 40.º, do CCP;
- 3) A publicação do Anúncio do Concurso na 2.ª Série do "Diário da República", no "Jornal Oficial da União Europeia" e no sítio da Internet [www.cm-barreiro.pt](http://www.cm-barreiro.pt) da Câmara Municipal do Barreiro.
- 4) A nomeação dos seguintes membros do Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 67.º, do CCP:

Presidente: Sónia Alho

1.º Vogal: Francelina Nogueira

2.º Vogal: Carlos Neves

Vogal que substitui o Presidente: Francelina Nogueira

1.º Vogal suplente: Paulo Miguel

2.º Vogal suplente: Cláudia Sousa

5) Para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290.º-A do CCP, proponho a nomeação do seguinte elemento como representante dos Serviços desta Divisão:

Gestor do contrato: Sónia Alho

6) O preço base máximo estimado, para um período máximo estimado de 3 (três) anos letivos de vigência do contrato, é de € 7.583.913,75, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo o valor anual máximo estimado para o 1.º ano letivo de € 2.527.971,25, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e havendo renovação do contrato nos períodos subsequentes, o valor anual máximo estimado para o 2.º e 3.º ano letivo será, respetivamente, de € 2.527.971,25, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7) O contrato produzirá efeitos no início do ano letivo 2024/2025, estando, no entanto, condicionado à obtenção do visto prévio favorável pelo Tribunal de Contas, aos atos do procedimento e ao contrato escrito, sendo válido por esse período, podendo eventualmente ser renovado para os anos letivos de 2025/2026 e 2026/2027, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção.

8) Os encargos estimados, ocasionados com o presente procedimento, estão previstos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, na rubrica 06.001.2007/57.3 (GOP) e 05.05-02.02.20 (Orçamento).

9) Os encargos estimados para os anos de 2025, 2026 e 2027 foram previamente aprovados pelos órgãos autárquicos, uma vez que estão incluídos nas Grandes Opções do Plano, em rubricas orçamentais equivalentes à de 2024.

10) Delego no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no, n.º 2 do art.º 69.º, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, referidos no n.º 1, do art.º 50.º, do CCP, bem como para efetuar a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do disposto no art.º 147.º, do mesmo diploma legal.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 188/2024**

**5. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DO BARREIRO - BARREIRO DIGITAL**

**PROPOSTA RETIRADA ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO, O SECRETARIADO NÃO TEVE ACESSO AO DOCUMENTO**

## **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS BARREIRO E LAVRADIO E UNIÃO DE FREGUESIAS PALHAIS E COINA**

A toponímia constitui-se como uma forma de preservar as memórias dos espaços, dignificando a memória coletiva das pessoas e consubstancia o dever de salvaguarda do património municipal. Torna-se, assim, importante a identificação, orientação e referenciação de sítios e localidades, concedendo-lhes denominações toponímicas. Os topónimos são elementos de identificação, orientação e comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos e constituem-se, em conjunto com a numeração de polícia, um sistema de referenciação geográfica, necessário à governação do território.

Assim, a Comissão de Toponímia, reunida a 16 de abril de 2024, tendo em conta critérios de rigor, coerência e isenção, ligados aos valores culturais e sociais dos munícipes, os quais pretendem refletir e perpetuar a importância dos factos históricos, das pessoas e dos lugares, propõe ao órgão Câmara Municipal a atribuição dos seguintes topónimos:

### **União de Freguesias de Barreiro e Lavradio:**

- Rua Henrique Amado (cemitério do Lavradio): manter este topónimo, uma vez que carece apenas de legalização;
- Rua Projetada ao Largo do Moinho Pequeno: topónimo Carlos Bóia;
- Rua Palmira Bastos (traseiras): topónimo Aires de Carvalho;
- Ruas da Quinta da Fonte: Rua A - topónimo Vítor Domingos e Rua B - topónimo Fernando Chalana;

Ruas da Estação do Barreiro-A: Rua A- topónimo Frederico Pereira e Rua B, José Caro Proença;

- Rua de Acesso ao Mercado - topónimo Natércia Couto.

### **União de Freguesias de Palhais e Coina:**

A Comissão de Toponímia propõe a manutenção dos topónimos existentes, os quais carecem apenas de legalização, por serem utilizados pelas populações há diversos anos, a saber:

- Zona da Portagem- constituída por três ruas: Rua da Portagem, Rua das Flores e Avenida Vasco da Gama.
- Beco do Navegador – Zona da portagem Norte: mantém a designação de Beco do Navegador;
- Rua Mário Ferro – Quinta da Areia: mantém a designação de Mário Ferro.

A biografia dos novos topónimos encontra-se inscrita no Anexo I, o qual se constitui como parte integrante da presente proposta

**Face ao exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar os topónimos anteriormente referidos.**

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 189/2024**

**- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-**

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, pelas dezasseis horas e vinte e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 16 de outubro, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Sr. Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente

O secretário



(Frederico Rosa)



(Paulo Felisberto)